



URUBICI PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2026

1. OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto constitui na contratação da empresa DEVIDD ALVES, inscrita no CNPJ: 22.234.270/0001-08, para contratação de serviço de mão de obra para limpeza e pintura de faixas de pedestre e lombadas no perímetro Urbano de Urubici. Todos os materiais (tintas, solventes, microesferas, equipamentos e insumos) serão fornecidos pelo Município, competindo ao contratado exclusivamente a execução dos serviços de limpeza, preparação e pintura da sinalização horizontal.

1.2. A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparada no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O Município de Urubici/SC apresenta atualmente uma demanda crítica de manutenção em sua sinalização horizontal viária, especificamente nas faixas de travessia de pedestres e nas lombadas do perímetro urbano. O tráfego contínuo de veículos, somado à ação natural do tempo e das intempéries climáticas, causou o desgaste acentuado da pintura existente nesses locais.

2.2. A falta de visibilidade adequada desses dispositivos de sinalização gera um cenário de insegurança no trânsito, elevando o risco de atropelamentos e colisões, especialmente no período noturno ou em dias de condições climáticas adversas. Portanto, a causa da contratação é a necessidade imediata de restabelecer a sinalização para orientar motoristas e pedestres.

2.3. Benefícios da Contratação: A execução dos serviços de limpeza e pintura trará melhorias significativas para a municipalidade, divididas sob os seguintes aspectos:

2.3.1. **Segurança e Proteção à Vida:** Proporciona maior visibilidade aos locais de travessia, aumentando a percepção dos condutores e oferecendo proteção aos pedestres, com foco especial em áreas de grande fluxo, como escolas, unidades de saúde e zonas comerciais.

2.3.2. **Eficiência na Mobilidade Urbana:** Disciplina a circulação de veículos e pedestres, promovendo a organização do trânsito local e reduzindo o número e a gravidade de acidentes.

2.3.3. **Conforto e Trafegabilidade:** Alerta os motoristas sobre a presença de redutores de velocidade (lombadas), evitando frenagens bruscas e danos aos veículos, o que garante maior fluidez e conforto nas vias públicas.



URUBICI PREFEITURA

2.3.4. **Prevenção e Durabilidade:** A limpeza prévia da superfície assegura a aderência ideal da tinta, prolongando a vida útil da sinalização e adiando a necessidade de novas intervenções.

2.4. Essencialidade e Interesse Público:

2.4.1. O interesse público desta contratação manifesta-se no dever do Município de garantir o direito constitucional ao trânsito seguro e à preservação da integridade física de seus cidadãos. A sinalização horizontal é um elemento essencial de comunicação viária e sua manutenção periódica encontra amparo legal na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), nos artigos 21, 24 e 88.

2.4.2. Esses dispositivos legais atribuem explicitamente ao órgão municipal de trânsito a responsabilidade pela implantação e conservação das vias. Deixar de realizar o serviço representaria omissão do poder público diante de riscos previsíveis à vida coletiva. Assim, a contratação é plenamente justificada por atender de forma direta e indispensável ao bem-estar e à segurança de toda a população de Urubici.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, inciso "II", da Lei nº 14.133/2021.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social: DEVIDD ALVES

Inscrição no CNPJ: 22.234.270/0001-08

Endereço: SRV Costa do Sol nº 259- Ribeirão da Ilha- Florianópolis.SC

Contato: (48) 9937-2215

Ramo de Atividade: 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

5. VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor da contratação decorrente da presente dispensa de Licitação é de R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação será pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do contrato.



URUBICI PREFEITURA

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil, conforme a seguir descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2.054 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

43 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 2.752.7006.0169

VALOR SERVIÇO: R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Urubici, 07 de agosto de 2026.

Leandro de Souza Corrêa
Prefeito Municipal